

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

VINICIUS RIBEIRO GUEDES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], estabelecido à Rua [REDACTED], [REDACTED] doravante denominado **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem do **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem do **LICENCIANTE** poderá(ão) ser utilizada(s) em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará(ão) vinculada(s) ao Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo(a) à sua participação em **materiais de comunicação com temas institucionais diversos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O LICENCIADO somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome do **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome do **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem do **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado ao **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao

LICENCIADO.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o esgotamento da sua tiragem.

6.1.2 O **LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pelo **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo ao **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores do **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador - BA, 14 de julho de 2022.

VINICIUS RIBEIRO GUEDES SANTOS
Nome completo do
LICENCIANTE

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
LICENCIADO



Documento assinado eletronicamente por **Elen Orellana Filgueira** em 14/07/2022, às 11:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Ribeiro Guedes Santos** em 14/07/2022, às 11:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 14/07/2022, às 17:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408367** e o código CRC **39411E5E**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0017358/2021-98. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Vinicius Ribeiro Guedes Santos. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02359.0001081/2021-91. Pregão Eletrônico nº 013/2022. Parecer Jurídico: 367/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli, CNPJ nº 20.351.700/0001-38. Objeto: fornecimento (aquisição) de 01 (um) veículo, tipo minibus. Valor global: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0005. Ação (P/A/OE) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 / 5.300 - Natureza da Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 100 (cem) dias, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

PORTARIA Nº 223/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o expediente nº 19.09.02359.0001081/2021-91, RESOLVE designar os servidores Altamir Alves dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 076/2022 - SGA, relativo ao fornecimento (aquisição) de 01 (um) veículo, tipo minibus.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 074/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01554.0012605/2022-50 - Dispensa nº 076/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Elisson Cabral Santana Júnior, CNPJ nº 27.934.521/0001-72. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de Justiça de Camacan/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 09 de agosto de 2022 e a terminar em 08 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 214/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01554.0012605/2022-50, RESOLVE designar os servidores William Amadeu da Silva, matrícula nº [REDACTED] e Laís Cerqueira Pitanga, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 074/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Camacan-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 078/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.1317.0012344/2022-97 (Licitação 19.09.00857.0012956/2021-12) - Pregão Eletrônico nº 032/2021. Parecer jurídico: 676/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Verzzon – Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de Editor de Vídeo e Operador de Audiovisual. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 107.037,96 (cento e sete mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 18 de julho de 2022 e a terminar em 17 de julho de 2023.